



Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade

Mato Grosso do Sul - 2021

FUNDESORTE

FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL



SUMÁRIO

1. TÍTULO I	03
1.1 CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO.....	03
1.2 CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA.....	03
1.3 CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS.....	04
2. TÍTULO II.....	04
2.1 CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO.....	04
2.2 CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO.....	04
2.3 CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL.....	04
2.4 CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA.....	05
2.5 CAPÍTULO V – DA SECRETARIA GERAL.....	05
2.6 CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	06
3. TÍTULO III.....	07
3.1 CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES.....	07
3.2 CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	08
3.3 CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO.....	09
3.4 CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES.....	10
3.5 CAPÍTULO V – DO JÚRI.....	10
3.6 CAPÍTULO VII – DAS DISPUTAS.....	10
3.7 CAPÍTULO VIII – DOS PROTESTOS.....	13
3.8 CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
4. ANEXOS.....	15
4.1 ANEXO I – PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA.....	15



REGULAMENTO GERAL

FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE 2021 – MS

1. TÍTULO I

1.1 CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

1º O **Festival de Dança Coreografada 2021** – tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida dos idosos sul-mato-grossenses, por meio de práticas de atividades físicas que promovam a saúde e o bem-estar, estimulando um envelhecimento ativo e permitindo que percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental, principalmente neste período de isolamento social causado pelo novo coronavírus (Covid-19). Além disso, visa proporcionar novos canais de comunicação, convívio social e troca de experiências, sensibilizando, assim, a sociedade para diferentes formas de participação da pessoa idosa.

1.2 CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

2º Devido à atual situação de pandemia causada pela Covid-19 no mundo, os acessos ao esporte, bem como as atividades físicas ao ar livre e com aglomeração de pessoas, tiveram de ser proibidos para mitigar o contágio da doença. Por se tratar de uma situação de saúde pública, vários municípios decretaram toque de recolher e o impedimento ao acesso dos locais que pudessem aglomerar pessoas, tais como parques, orlas e clubes recreativos. Diante disso, o **Festival de Dança Coreografada 2021**, busca possibilitar aos atletas-idosos uma competição saudável e sem aglomeração, para que não percam o vínculo desportivo e se mantenham fisicamente saudáveis, respeitando todas as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MS), Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) para a prevenção do contágio da Covid-19. O acesso ao esporte e ao lazer é um dos direitos da pessoa idosa, assegurado oficialmente conforme a Carta Magna Brasileira e demais legislações específicas desse segmento, como Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, entre outros. Estes são documentos norteadores do desenvolvimento das Políticas Públicas voltadas a esta população. Portanto, a **Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE**, órgão responsável pela condução da Política Pública de Esporte e Lazer no Estado, propõe a realização do **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade**

de Mato Grosso do Sul, com a intenção de incentivar o (a) idoso (a) à prática esportiva como forma de melhoria de qualidade de vida.

1.3 CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade 2021** objetiva valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem-estar, buscando por meio de manifestações corporais, artísticas, ampliar a troca de experiências, resgatando a autoestima por intermédio do movimento que causa bem-estar e prazer para o idoso.

2. TÍTULO II

2.1 CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização do Festival, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

I. Comissão Central Organizadora – CCO

- a) Direção Geral;
- b) Direção Técnica;
- c) Secretaria Geral;

II. Tribunal Desportivo da FUNDESORTE e Comissão Disciplinar Especial

2.2 CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

Art. 5º A Comissão Central Organizadora – CCO será composta por Direção Geral, Direção Técnica e Secretaria Geral.

2.3 CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 6º A Direção Geral do Festival será composta por um (a) diretor (a) (FUNDESORTE) designado pelo diretor-presidente da FUNDESORTE.

Art. 7º Compete a Direção Geral:

- I. Designar o diretor técnico e o secretário geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a direção, supervisão e controle do Festival;

III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

IV. Presidir o Congresso Técnico;

V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto à Direção Técnica.

2.4 CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 8º A Direção Técnica, será composta de um (a) diretor (a) representando a FUNDESORTE.

Art. 9º Compete à Direção Técnica:

- I. Elaborar o regulamento do festival, cumprir e fazê-lo cumprir
- II. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do Festival;
- III. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto à Direção Geral;
- IV. Repassar a programação e informações necessárias aos jurados;
- V. Receber os resultados das competições dos jurados, revisá-los e encaminhá-los à Secretaria Geral.

2.5 CAPÍTULO V – DA SECRETARIA GERAL

Art. 10 A Secretaria Geral, subordinada à Direção Geral, será composta de um (a) secretário (a) geral da FUNDESORTE.

- I. Receber a Inscrição do município;
- II. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes, caso seja necessário;
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando a Direção Geral e Direção Técnica;
- IV. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao (a) Diretor (a) técnico (a) e Diretor (a) Geral para conferência;



- V. Disponibilizar o boletim por meio digital;
- VI. Receber e protocolar os recursos interpostos.

2.6 CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11 **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade - MS 2021** será realizado de forma on-line, na fase de classificação e presencial na Fase Final.

Compreende Festival de Dança Coreografada as montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. Podendo assim, a obra explorar linguagens **culturais sul-mato-grossense**. A FUNDESPORTE estará publicando até o dia 1 de julho de 2021 a relação de músicas autorizadas a serem utilizadas nas apresentações.

Fase Classificatória: cada grupo fará o ensaio e apresentação em local escolhido pelo município, sempre obedecendo às orientações das autoridades da área da saúde e o Protocolo de Biossegurança do Festival (Anexo 1).

§ 1º Poderão participar todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul com 01 (um) grupo de dança, caso haja mais de um grupo a cidade deverá realizar uma seletiva.

§ 2º Para a participação será exigido que os atletas-idosos estejam vacinados (covid-19), recomendamos que o Grupo realize teste do covid-19 e utilizem máscaras para os ensaios sendo facultativo durante a apresentação.

§ 3º Os grupos poderão ser compostos de ambos os gêneros.

§ 4º O Município deverá encaminhar o vídeo da dança coreográfica até a data de 10 de agosto de 2021 até às 23h e 59 min., no formato Mp4 pelo WhatsApp (67) 3323-7208, onde os mesmos serão editados pela equipe técnica da Fundesporte para publicação nos dias 01 a 03 de setembro de 2021 para avaliação do jurado técnico.

Fase Final: será na forma presencial na cidade de Campo Grande, tendo como espaço a delimitação de 10m X 12m para as apresentações.

Parágrafo único: O quantitativo de municípios classificados para Fase Final dependerá do número total de inscritos sendo:

15 (quinze) inscritos ou menos = 6 (seis) classificados para a Fase Final.

20 (vinte) a 29 (vinte e nove) inscritos = 8 (oito) classificados para a Fase Final.



30 (trinta) inscritos ou mais = 10 (dez) classificados para a Fase Final.

Art. 12 Fica impossibilitado de participar do Festival o idoso-atleta que não resida no município inscrito e que não tenha se vacinado contra covid-19.

Art. 13 Somente poderão participar do **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul** idosos-atletas nascidos até o ano-base 1961 e que estejam **imunizados contra a covid-19**.

Art. 14 É vetada a participação de idosos-atletas, técnicos e chefes de delegação inscritos irregularmente.

Art. 15 Os participantes serão considerados, para todos os efeitos, conhecedores dos dispostos neste Regulamento – GEDEL/FUNDESPORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

3. TÍTULO III

3.1 CAPÍTULO I - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 16 As composições das delegações para o Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul serão estabelecidas, conforme critérios abaixo:

I. Um chefe de delegação;

II. Um técnico;

III. Técnico em enfermagem com o Conselho Regional de Enfermagem - COREN com prazo de validade vigente (deverá acompanhar o grupo somente na Fase Final);

IV Um Motorista (Fase Final);

V. Um grupo de 6 (seis) a 12 (doze) idosos-atletas (feminino, masculino e/ou misto).

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora – CCO do Festival;
- b) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores do Festival;
- c) Proceder e enviar, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no TÍTULO III – CAPÍTULO II;



- d) Enviar o vídeo da apresentação do grupo, dentro do prazo estipulado, conforme o Artigo 28 deste regulamento;
- e) Responsabilizar-se pela comprovação das idades e residência dos idosos-atletas pertencentes a sua delegação, caso haja necessidade.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Representar oficialmente o grupo da dança perante a organização do Festival;
- b) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no Título III – Capítulo II;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da delegação, os dispositivos reguladores do Festival;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da Dança em Grupo, os protocolos de biossegurança (Anexo 1), nos ensaios e apresentações.

3.2 CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 17 A Ficha de Inscrição do Município (Anexo 1) deverá ser digitada, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE (<https://www.fundesporte.ms.gov.br/>) e assinada pelo gestor esportivo e secretaria (o) de assistência social municipal. Deverá ser digitalizada e enviada via e-mail (melhoridadems@gmail.com) até o dia **27 de julho de 2021**.

Art.18 Serão indeferidas as inscrições que estiverem fora do prazo, manuscritas, incompletas, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade.

Art.19 Os participantes (chefe de delegação, técnico e idosos-atletas) ao realizarem a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concordam e autorizam em caráter universal, gratuito, irrevogável, irreatável e exclusivo, a FUNDESPORTE, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação



de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição.

Art. 20 Os participantes do **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS** serão identificados pelos seguintes documentos oficiais:

- I. Idoso-atleta: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II. Técnico: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira), conforme Resolução CONFEF nº 233/2012, e com prazo **de validade vigente** e não sendo aceita declaração ou documentação de atividade profissional do coreógrafo.
- III. Enfermeiro - documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

§ 1º O técnico ou idoso-atleta que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da competição.

§ 2º As fotocópias dos documentos de identificação e carteirinha de vacinação de cada participante deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição do idoso atleta.

Art. 21 As substituições de dirigentes, técnico e idosos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de idoso-atleta, o chefe de delegação deverá providenciar outra ficha com a devida alteração e enviar pelo e-mail: melhoridadems@gmail.com da Gedel/Fundesporte.

§ 3º Somente em casos excepcionais o idoso-atleta poderá ser substituído até o dia 01 de dezembro de 2021. Após essa data não será mais permitida a substituição.

§ 4º O chefe de delegação e o técnico poderão ser substituídos a qualquer tempo.

3.3 CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 22 O Congresso Técnico será dirigido pelo diretor geral e diretor técnico. Terá direito a voto um representante por município, devidamente credenciado, preferencialmente o técnico/coreógrafo do grupo. Nele será apresentado os padrões de condução e a programação do Festival.

§ 1º Será realizado às 14 (quatorze) horas do dia **30 de julho de 2021**, por meio da plataforma Google Meet, em link a ser disponibilizado aos chefes de delegação.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

3.4 CAPÍTULO IV - DAS PREMIAÇÕES

Art. 23 No **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS 2021** de acordo com o disposto no Regulamento Geral:

- I. Serão premiados com troféus e medalhas os grupos classificados em 1º, 2º e 3º lugares técnicos/coreógrafo.

Parágrafo único: Na fase classificatória será ofertado ao CCI (Centro de Convivência do Idoso) um kit esportivo para o grupo que obtiver maior números de curtidas pelas redes sociais da FUNDESPORTE (Facebook oficial).

3.5 CAPÍTULO V– DO JÚRI

Art. 25 Os componentes do júri do **Festival de dança coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul** serão:

Fase Classificatória e Fase Final: O Júri técnico será composto por 5 (cinco) especialistas em Danças indicados pela FUNDESPORTE.

3.6 CAPÍTULO VI - DAS DISPUTAS

Art. 26 Os participantes do **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul** deverão seguir os protocolos de biossegurança dos órgãos de saúde e as orientações estabelecidas pela organização do Festival (Anexo 2), em todos os ensaios e apresentações.



Art. 27 O **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul** – será realizado em uma primeira fase com os municípios inscritos divididos em grupos. Esta divisão será realizada de acordo com o número de inscritos, sendo apresentada e sorteada no congresso técnico.

§ 1º Para a disputa da Primeira Fase, cada município deverá enviar à organização do Festival, por meio do aplicativo WhatsApp da GEDEL/FUNDESPORTE (67 3323-7208), um vídeo da apresentação e uma foto do grupo, até o dia **10 de agosto de 2021** até às **23h e 59 min.** (conforme descrito no Título 2.6 Capítulo VI §3).

Art. 28 O vídeo deverá cumprir os seguintes critérios:

§ 1º O vídeo deverá ser gravado em local escolhido pelo município, cumprindo os protocolos de biossegurança.

§ 2º A duração da apresentação será de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos.

§ 3º O vídeo deverá ser gravado com o celular na horizontal em local com espaço que permita a execução dos movimentos da dança. O grupo deverá aparecer com o corpo inteiro, com iluminação adequada no espaço e a música em volume audível.

§ 4º Nas imagens não poderá conter a presença de outras pessoas que não sejam do grupo.

§ 5º Não serão aceitos vídeos enviados fora do prazo estabelecido.

§ 6º O vídeo deverá ser gravado de forma contínua, sem qualquer tipo de edição.

§ 7º O descumprimento de qualquer item deste artigo ocasionará na eliminação do município do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade - MS.

§ 8º As apresentações serão disponibilizadas no Facebook da FUNDESPORTE (<https://www.facebook.com/Fundesporte/>);

§ 9º Cada grupo terá as apresentações disponibilizadas em 12 horas para análise do corpo de júri técnico, sendo também contabilizado os likes (curtidas) da apresentação.

§ 10º Em caso de empate, o desempate será decidido pelo júri técnico.

Parágrafo único: os resultados dos municípios classificados serão divulgados ao final de todas as apresentações.



Art. 29 Na Fase Final (presencial) será disputada pelos municípios classificados conforme o Art. 11, parágrafo único.

§1º Os grupos classificados irão se apresentar conforme sorteio realizado no congresso técnico.

§ 2º Nesta Fase, cada grupo será avaliado por 5 (cinco) jurados do júri técnico.

§ 3º A duração da apresentação será de 3 (três) minutos a 5 (cinco) minutos, sendo obrigatória a apresentação da mesma coreografia.

§ 4º Em caso de empate, o júri técnico realizará o desempate.

Art. 30 Deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição o release com até 5 (cinco) linhas digitadas da apresentação.

§1º A duração da apresentação será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 5 (cinco) minutos. O cronômetro será acionado a partir do 1º movimento de qualquer integrante, podendo ser acompanhado ou não de música e será travado no último movimento de qualquer integrante do grupo.

§2º Caso a equipe ultrapasse o tempo permitido ou não atinja o mínimo, a equipe perderá 0,15 pontos por segundo na nota final.

Art. 31 As apresentações serão avaliadas pelos jurados, com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, totalizando a pontuação máxima de 50 pontos:

§ 1º **Tema e Composição:** o tema em si deve ter influência na composição da coreografia, as formações, variedade da escolha dos elementos corporais, variedades das direções, níveis e formas de deslocamento, velocidade de execução e ocupação espacial.

§ 2º **Performance:** demonstrar coordenação, flexibilidade, elasticidade, qualidade, domínio e finalização dos movimentos. Executar movimentos simultâneos sob marcação rítmica e que denotem harmonia no geral.

§ 3º **Figurino:** deverá estar de acordo com o tema escolhido pelo grupo, sendo caracterizada também a maquiagem específica, alegorias de mão e ou cabeça, que valorize a apresentação e não prejudiquem o visual estético.

§ 4º **Sincronismo:** os movimentos corporais deverão dar noção de conjunto, caracterizar as variações rítmicas (lento, moderado e rápido) estando em harmonia com a coreografia e seus movimentos.

§ 5º **Espaço:** área de apresentação a ser utilizada é de 10mX12m, procurando explorar das mais variadas formas, prevalecendo a dinâmica da movimentação dos integrantes.

Parágrafo único: Não será permitido a utilização de animais vivos ou mortos, fogo, armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo).

3.7 CAPÍTULO VII – DOS PROTESTOS

Art. 32 Na fase classificatória, o município que se sentir prejudicado, deverá apresentar o protesto/recurso digitalizado e enviar on-line até 2 (duas) horas após o resultado da apresentação do vídeo para o e-mail: melhoridadems@gmail.com. Na fase final, o recurso/protesto deverá ser protocolado presencialmente na secretária geral, acompanhado da prova de alegação e pedido, sob pena de indeferimento em ambas as fases.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação e/ou técnico à Direção Geral.

§ 3º A Direção Geral analisará o protesto e, caso julgue procedente, encaminhará à Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso do festival estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 33 O recurso em segunda instância será protocolado na sede da FUNDESORTE, dirigido ao presidente do Tribunal Desportivo da FUNDESORTE.

3.8 CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Todas as comunicações da Direção Geral serão feitas por meio de Boletim Oficial ou Nota Oficial via e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, expedida pela Secretaria Geral.



Art. 35 Os resultados do Congresso Técnico serão publicados em Boletim Oficial.

Art. 36 Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ou outras eventualidades ocorridas com pessoas envolvidas no Festival e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer apresentação.

Art. 37 O dirigente ou atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 38 Quaisquer consultas atinentes ao **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – 2021** sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora (CCO), que, após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 39 Toda regulamentação do **Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – 2021**, desenvolvida pela Gerência-Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas – GEDEL, será publicada no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço www.fundesporte.ms.gov.br.

Art. 40 Os casos omissos referentes ao evento serão resolvidos pela Direção Geral e Técnica.

ANEXO I

PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE DE MS – 2021

O isolamento social causado pela Covid-19 mudou vários aspectos da rotina, principalmente com relação aos cuidados com os idosos, que são classificados como grupo de risco. Pensando nisso, ao realizar o FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE DE MS, a FUNDESORTE elaborou um protocolo de Biossegurança em conformidade com os órgãos de saúde pública e vigilância sanitária para que todos possam participar do evento com segurança.

Conforme a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (2020) a prática regular de exercícios físicos está associada a uma melhora da função imunológica em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos. Uma série de hábitos positivos pode colaborar para uma melhor idade saudável, e um deles é a prática regular de atividades físicas. Movimentar o corpo pode auxiliar na prevenção ou tratamento de males como a depressão, diabetes, hipertensão, osteoporose e outras doenças cardiovasculares, patologias crônico-degenerativas que levam o idoso a serem considerados de maior risco para a infecção pela COVID-19.

Orientações:

- Não será permitida a participação de pessoas que apresente sintomas ou sinais compatíveis com infecções respiratórias, como febre, tosse, falta de ar, ou outros que gerem desconforto. O integrante deve ter sua participação suspensa imediatamente e reportada aos serviços de saúde competentes.
- Também não poderão participar do evento aqueles que tiveram contato nos últimos 14 dias, com pessoas infectadas com a COVID-19.
- Obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo, tanto os participantes quanto o técnico, porém, o grupo poderá fazer sua apresentação sem o seu uso.
- Evitar tocar a máscara, boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc., caso isso aconteça, higienizar imediatamente as mãos com álcool em gel 70%.
- Ao chegar, todos deverão higienizar as mãos com álcool em gel 70%.
- Para hidratação todos deverão levar sua garrafinha de água para uso individual.

Responsabilidades dos municípios nos locais de ensaios e apresentação

- Todo o local deverá ser higienizado com hipoclorito de sódio (água sanitária) antes de cada ensaio ou apresentação. A ANVISA em sua nota técnica nº 26, orienta que a água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.
- Recomenda-se que os ensaios e as apresentações sejam realizados em ambientes abertos e/ou arejados.
- Disponibilizar recipiente contendo álcool em gel 70% na entrada do local.
- Deixar na entrada do local onde serão realizados os ensaios e as apresentações um borrifador com uma solução de água com hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados.
- No local não poderá permanecer pessoas que não estiverem relacionadas a apresentação, sendo permitido apenas o casal, o técnico e o responsável pela gravação.
- Todos deverão deixar o local tão logo termine os ensaios ou as apresentações.

Responsabilidades do técnico

- O técnico deverá criar formas alternativas dos ensaios e apresentação do grupo, tendo preferencialmente esse acompanhamento realizado à distância.
- O técnico não deverá ter contato físico com o grupo, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros.

Medidas de prevenção para deslocamento

- Após chegar em casa, todos deverão retirar os calçados na porta e higienizá-los antes de guardar. É importante separar um local da casa para guardar objetos como garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos, equipamentos, entre outros. Eles devem ser desinfetados com hipoclorito de sódio ou álcool 70%. Deve-se evitar tocar as superfícies antes de higienizar as mãos. É recomendável tomar banho e usar roupas limpas logo após chegar em casa.